

LEI Nº 1.917, DE 1º DE ABRIL DE 2003.

Altera a redação da Lei nº 1911, de 20 de fevereiro de 2003, que abre o crédito especial no valor de R\$194.650,00 no orçamento vigente, destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1911, de 20 de fevereiro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 194.650,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, às seguintes dotações:*

01.17.122.0402.6.002-339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	700,00
02.03.17.129.0413.6.010-339036	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	4.950,00
06.17.122.1702.6.014-339039	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
03.17.512.1701.5.001-449051	Obras e Instalações	180.000,00
03.17.512.1701.6.016-339036	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
TOTAL		194.650,00

Art. 2º - *Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão anuladas parcialmente, no valor de R\$ 194.650,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), as seguintes dotações orçamentárias:*

03.17.512.1701.5.001-449051	Obras e Instalações	147.471,00
03.17.512.1701.5.001-319004	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
03.17.512.1701.5.001-319011	Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil	29.179,00
TOTAL		194.650,00”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 1º de abril de 2003.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal